

# Edital 8/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2024	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	VALERIA MORAES DE SOUZA	09/05/2024 14:16 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		19958.101320 /2023-08

## Informações complementares

Torna-se público que o(a) Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações - COLIC/ CGLIC, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, bloco F, anexo B, sala 249, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/05/2024

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: aberto e fechado

## 1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviços GRÁFICOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (anexo I deste edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens e suas respectivas variações, nos termos do modelo de proposta de preços (anexo I do termo de referência).

## 2. Do registro de preços

NÃO SE APLICA

### 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados e anexados ao sistema de compras.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

NÃO SE APLICA

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

NÃO SE APLICA

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/sei>.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [colic.cglic@economia.gov.br](mailto:colic.cglic@economia.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

14.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., ..... de ..... de 20.....

**RONÉLIO DA COSTA MENDONÇA**

**Coordenador de Compras e Licitações**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenador de Compras e Licitações

**RONELIO DA COSTA MENDONCA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 14:16:02.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP58\_2023\_\_6\_.pdf (361.1 KB)
- Anexo II - TR83\_2023\_\_1\_.pdf (927.77 KB)
- Anexo III - SEI\_1874932\_Minuta\_de\_Contrato.pdf (112.5 KB)

**Anexo I - ETP58\_2023\_\_6\_.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 58/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.101320/2023-08

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, diagramação e serviços de confecção de cartões de visitas, cartilhas, apostilas, blocos, banners, painel, pastas, adesivos e demais serviços, em vários formatos e gramaturas, com fornecimento de todos os materiais e serviços em diversas quantidades, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Considerando que atualmente a referida Pasta não dispõe de contrato para a prestação do referido serviço, faz-se necessária a conclusão da presente contratação para atendimento das demandas por serviços gráficos reprimidas, bem como diversas demandas futuras.

2.3. As demandas de serviços gráficos são por vezes imprevisíveis e variam conforme a estratégia de comunicação para um determinado evento ou mesmo para produção dos diversos documentos institucionais. Apesar da tendência global de redução na utilização de material gráfico pelo aumento da utilização da forma digital, diversas estratégias de divulgação de conteúdos ainda demandam o uso de materiais gráficos como forma essencial.

2.4 Dessa forma, a contratação que se pretende fazer será pautada por oferecer uma ampla gama de variedades de serviços que possibilitem a combinação de tipos de materiais, gramaturas, acabamentos e demais serviços, haja vista a diversidade de necessidades apresentadas pelas diversas Unidades do Ministério.

2.5 A futura contratação visa ainda, proporcionar o atendimento das mais diversas demandas, sejam em grandes ou pequenas quantidades, mantendo a melhor relação custo x qualidade e com atendimento em prazo proporcional à complexidade do serviço demandado. Para tanto, será considerada a impressão offset para impressões em larga escala e impressão digital prevista para contemplar pequenos volumes.

2.5 Para subsidiar a presente contratação, foram observados os seguintes normativos:

- Lei 14.133, de 1/4/2021, nova Lei de licitação e contratos;
- Decreto 11.246, de 27/10/2022, dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;
- Decreto 10.818, de 27/09/2021, estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Instrução Normativa SEGES/ME No 98, de 26/12/2022 - Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES no 65, de 07/07/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa n. 58, de 08/08/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG no 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do SICAF;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 07, de 20 de setembro de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

- Acórdão TCU no 1.977, de 31 de julho de 2013-Plenário, que trata da empreitada por preço global e empreitada por preço unitário;
- Acórdão TCU no 1.214, de 22 de maio de 2013-Plenário, que faz recomendações nos procedimentos de licitação e execução de contratos para a prestação de serviços de natureza contínua;
- Acórdão TCU no 1.681, de 13 de setembro de 2006 - Plenário, sobre a execução continuada dos serviços;
- Lei 9610, de 19/02/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- Demais normas aplicadas a esta contratação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração Predial e Serviços Gerais	Marcus Danillo Mendes Furtado

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Natureza do Objeto

4.1.1 A prestação de serviços de impressão gráfica é considerada serviço de natureza contínua, sendo entendida como atividade essencial ao cumprimento da missão institucional, conforme art. 15, da IN SEGES-MPDG no 05/2017 (alterada pela Instrução Normativa SEGES-MPDG no 07, de 20 de setembro de 2018). Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto no 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Trata-se de serviço instrumental ou auxiliar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.2. O artigo 15, da Instrução Normativa 5/2017 faz constar que: "Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.1.3. Os serviços descritos no presente Estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme preceituado no art. 6º, da Lei 14.133, de 01/04 /2021. Visando o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Ministério do Trabalho e Emprego, é fundamental a contratação de empresa especializada na promoção de serviços gráficos institucionais.

#### 4.2. Vigência Inicial do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2.6. A instrução processual deverá contemplar:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**4.2.7A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:**

- a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou em decorrência da lei;
- b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quando há obrigações decorrentes de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

4.2.8. O Contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

4.2.9. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de Termo de Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Consultoria Jurídica do Órgão.

### **4.3. Início da Execução dos serviços**

4.3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a ser definido juntamente com a gestão do contrato.

### **4.4. Transição contratual**

4.4.1. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### **4.5. Soluções de mercado**

4.4.1. A Equipe de Planejamento pesquisou os tipos de contratações realizadas em outros órgãos da administração pública federal.

Os contratos de “modelo aberto” – cujos produtos finais não são descritos, mas que possuem previsão de itens de serviços que permitam alcançar uma variedade de modelos e resultados, conforme os serviços demandados.

5.7. Observando as possibilidades e buscando uma forma de adequar as necessidades do arranjo colaborativo ao mercado atual, a Equipe de Planejamento concluiu que a contratação de serviços no “modelo aberto” seria a melhor opção para as demandas deste Ministério. Isso porque não é possível prever com exatidão quais e quantos produtos finais serão necessários ao longo dos possíveis 120 meses da contratação. Levou-se em consideração que a mudança de gestão, tanto ministerial, como da unidade, são fatores decisivos para encontrar essa maleabilidade no estilo contratual.

5.8. O serviço gráfico, no âmbito da contratação pretendida, será composto de diversos itens previamente estabelecidos, especificados e estimados, que combinados, compõem uma imensa gama de produtos. A composição dos itens em cada demanda vai possibilitar o alcance de resultados efetivos para os serviços de impressão desejados. Esse é o modelo que melhor atende às necessidades do Órgão. Nesse sentido a planilha de subserviços permite a composição de soluções variadas garantindo-se a flexibilidade em se propor inúmeras opções possíveis para a execução de um serviço. Soluções essas que podem variar a depender do tipo de público a que se destina o serviço e do seu objetivo.

### **4.6. Sustentabilidade**

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.2. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento, /capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva;

4.6.3. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.6.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.6.5. Ainda, é recomendável que a contratada busque dar destinação adequada aos fluentes e resíduos sólidos, se possível realizando a separação dos resíduos recicláveis, conforme condições constantes na Cartilha de Boas Práticas Ambientais para a Indústria Gráfica criada pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG; e preferível que a contratada pesquise papéis mais resistentes e embalagens mais finas e facilmente degradáveis ou recicláveis, além de tintas biodegradáveis e métodos adequados de limpeza de máquinas e periféricos.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O histórico de contratação dos serviços gráficos pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade os serviços especificados.

5.2. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em razão de tais serviços serem considerados comuns.

5.4. Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas comumente encontradas no mercado, e que atendem às necessidades do MTE quanto aos serviços a serem contratados, não havendo restrições quanto à competitividade e oferta por interessados em participar da licitação com atendimento a todos os requisitos, critérios e especificações a serem exigidas no Edital.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Esta Equipe de Planejamento entende que os serviços gráficos deverão continuar a ser objeto de atendimento de forma terceirizada sem mão de obra exclusiva, pois não há vantagens em construir um parque gráfico que atenda a todas as demandas com todos os maquinários e, subsequentemente, realize as inovações do setor sempre que necessário. O custo implicado num investimento desse porte não trará vantagens expressivas para a Administração, criando até mesmo a necessidade de manter uma equipe com conhecimento técnico específico para manter esse tipo de serviço. Dessa forma, a contratação continuará a ser terceirizada.

6.2. Além disso, o atendimento dos serviços gráficos será formado de inúmeras composições para cada demanda, compondo um conjunto de subserviços que possibilitarão o atendimento de inúmeras demandas diversificadas, conforme cada solicitação.

6.3. Verifica-se que há uma evolução tecnológica no setor que traz alterações mais compatíveis com a realidade sustentável e variada. Essa evolução é percebida nas próprias gráficas quando apresentam seu mix de serviços com produtos mais diversificados, em alinhamento à evolução do mercado.

6.4. Na presente contratação, os quantitativos apresentados em item específico do presente Estudo são meramente estimativos, a fim de definição o valor global da contratação, bem como dos valores unitários de cada subserviço, visto que são usados de forma combinada para atender a cada demanda.

6.5. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pela equipe de fiscalização.

6.6. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- Até 24h para apresentação da amostra (quando solicitada);
- Até 3 (três) dias úteis para confecção de cartões de visita, contados a partir da aprovação da amostra;
- Até 7 (sete) dias úteis para demandas de até 1 (um) cento;
- Até 15 (quinze) dias úteis para demandas superiores a 1 (um) e até 5 (cinco) centos; e
- Até 30 (trinta) dias úteis para demandas superiores a 5 (cinco) centos.

Em caso de demandas de materiais em grandes Tiragens e/ou de alta complexidade de acabamento, os prazos serão negociados com a área técnica demandante.

6.7. Compete a Empresa Contratada.

- A Contratada será responsável por toda a infraestrutura e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.
- A Contratada deverá ainda observar ainda, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- A responsabilidade da execução será da Contratada, sendo que a equipe de fiscalização será responsável pela aprovação final dos serviços.
- Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada solicitação a ser emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- Após os serviços serem demandados, a Contratante poderá solicitar a entrega da prova gráfica (podendo ser em formato eletrônico), que deverá ser aprovada, para que, então, se dê andamento às impressões, conforme os prazos estipulados.

6.7.1. A solicitação dos serviços seguirá o seguinte rito:

- Uma vez cumpridos os trâmites internos de instrução processual, conforme normativos pertinentes, a equipe de fiscalização irá solicitar, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo limite para a emissão da Ordem de Serviço, à Contratada, Proposta de Prestação de Serviços, contendo a proposta inicial de preço e os itens necessários para o atendimento da demanda.
- A empresa apresentará a Proposta de Prestação de Serviços em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da equipe de fiscalização e permanecerá no aguardo da aprovação da mesma ou requisição de ajustes.
- A equipe de fiscalização solicitará ajustes na Proposta de Prestação de Serviços à Contratada em até 1 (um) dia útil contado do recebimento da mesma.
- A empresa realizará os ajustes solicitados pela equipe de fiscalização em até 1 (um) dia útil contado da requisição.
- Quando a equipe de fiscalização entender pela aprovação da Proposta de Prestação de Serviços, tal aprovação será tácita, por intermédio da emissão da Ordem de Serviço.
- No caso da solicitação de peças com dados variáveis, a Contratada deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços uma unidade digital de cada edição, consistindo num exemplar repetido de uma das peças, sem qualquer ônus para a Contratante, para instrução e referência do processo de pagamento.
- A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes das providências necessárias para a execução do serviço solicitado em prazo menor do que o indicado neste ETP, quando tiver dado causa ao atraso na emissão da Ordem de Serviço.
- O não cumprimento dos prazos pela Contratada importará em aplicação de sanções administrativas.
- Os materiais gráficos entregues devem estar acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter a integridade do conteúdo durante seu carregamento e transporte.

6.7.2. Entregas de grandes quantidades de material devem observar o seguinte:

- Cada caixa/volume entregue deve estar identificada, com adesivo ou outro meio que indique o seu conteúdo, informando inclusive a quantidade de exemplares contidos.
- Nenhuma caixa/volume com material pode pesar mais de 30kg (trinta quilogramas).
- Nenhuma caixa/volume com material pode ter mais de 105cm (cento e cinco centímetros) de comprimento, largura ou altura.

- O somatório das medidas do comprimento, da largura e da altura da caixa/volume não poderá exceder 200cm (duzentos centímetros)
- Os materiais gráficos objeto da contratação deverão ser ordinariamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos, nos endereços indicados na ordem de serviço.
- Os serviços e os fornecimentos objeto desta contratação poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal, em caso de nova localização ou criação de novas unidades do Ministério, bem como no caso de incorporação de Órgãos e outras unidades à atual estrutura deste Ministério.
- Os custos de entrega do material, dentro dos prazos estipulados, no endereço determinado, são de responsabilidade da Contratada, não podendo qualquer ônus de frete/transporte ser repassado à Contratante.
- A entrega se dará dentro do horário de expediente do órgão.
- As entregas devem ser preferencialmente agendadas ou, ao menos, previamente comunicadas à equipe de fiscalização.
- Não havendo agendamento ou comunicação, a entrega pode se proceder, mas caso esta não se efetive por ausência de funcionário da Contratante habilitado para o recebimento, o Ministério não arcará com qualquer responsabilidade ou ônus pelo ocorrido.

6.7.3 A Contratada, além das obrigações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, deve:

- Praticar as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- Operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, sem manchas e /ou imperfeições;
- Possuir equipamentos e softwares capazes de realizar a leitura, edição e impressão de arquivos nos seguintes formatos: PDF, Microsoft Word, Corel Draw, Adobe Illustrator, Adobe InDesign ou Adobe Photoshop, em qualquer versão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas demandas recebidas no processo sei nº 19958.101320/2023-08, documentos (seiº 0990738 e seiº 0990943), com vistas à projeção das demandas consideradas críticas, que não suportam o volume atual de solicitações e, por isso, deverão ser ampliadas e, projetando as possibilidades de uso pelas áreas demandantes do MTE, elencados no início deste Estudo.

7.3. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do MTE, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado. Isso se deve ao fato de que as demandas de serviços gráficos, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração.

7.4. Cabe ressaltar, ainda, que as demandas dos serviços gráficos são imprevisíveis, pois, em sua maioria, estarão relacionadas a situações dinâmicas (comunicação, eventos, estruturação dos órgãos, etc.).

7.5. Dessa forma, os quantitativos serão adaptados de forma a atender de forma mais assertiva as solicitações já realizadas, bem como aquelas que porventura não foram enviadas a tempo da contratação.

7.6 Tendo em vista a especificidade do serviço e a dificuldade apresentada acima na definição dos formatos a serem executados, para a definição dos quantitativos não demandados pelas Unidades, foi utilizada a média das demandas correspondentes aos serviços de confecção e impressão e replicada nos subserviços de 5, 8, 9, 10 e 11, e a média das demandas de pré impressão e replicada aos subserviços 17 e 18. Para os subserviço 16 e 19 foi utilizado o levantamento realizado junto às Unidades.

7.8 Para a definição dos quantitativos para Cartões de Visita, subserviço 20, foi considerada uma estimativa anual de 200 cartões para todas as autoridades com cargos de nível 13 ou superior.

7.9. Assim, foram previstos os quantitativos do Anexo I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.919.790,78

8.1 Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 1.919.790,78 ( um milhão novecentos e dezenove mil



setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo: sete mil cento e catorze reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos	17353	Serviço	01	1.919.790,78

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o modelo de contratação adotado, em que os itens compõem-se de serviços interligados entre si, onde para a composição de um único produto é necessária a utilização de vários serviços, caso houvessem várias empresas envolvidas para cada demanda, como exemplo, a confecção de um simples folder, cada empresa faria uma parte do serviço, o que diminuiria a qualidade, bem como o processo de administrar e supervisionar várias empresas ao mesmo tempo (papel, arte final e acabamento) tornando o processo lento. Essa não seria uma opção vantajosa para a Administração.

9.2. O item único mostra-se técnica e economicamente viável por permitir a participação de diversas empresas no processo licitatório, mas sendo fundamental que os serviços sejam executados por uma única empresa, que se responsabilizará pelo resultado final de cada serviço gráfico, além de permitir o gerenciamento de apenas uma empresa, o que simplifica a gestão e o acompanhamento das diversas demandas.

9.3. Conforme o artigo 47, da Lei 14.133:

"§ 1o Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

9.4. Dessa forma, percebe-se claramente o que justifica a impossibilidade do parcelamento da solução, pois a responsabilidade técnica só se mantém se ficar a cargo de uma única empresa, que deverá entregar o serviço total com qualidade, os custos da gestão de vários contratos aumenta, como não é viável, pois se trata de gerenciar serviços conjugados entre si e, com relação à competitividade, pela multiplicidade de serviços a ser atendidos e em grande escala, várias empresas poderão participar do certame, sem necessariamente concentrar o mercado em poucas empresas, pois o volume de demandas é sempre muito elevado para cada contratação, impossibilitando que cada empresa tenha inúmeros contratos, atendidos com a qualidade que cada um requer.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 23612685000122-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 140

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 400045-90100/2023

11.2. Atualmente o MTE não dispõe de Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, entretanto, considerando o previsto no parágrafo 1º, Art. 2º da PORTARIA SEGES/MGI Nº 5.376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 serão realizadas as adequações necessárias no prazo estabelecido.

11.3. Esta contratação é um instrumento muito relevante para a concretização das políticas públicas, pois a comunicação visual é essencial para alcançar os objetivos de qualquer ação pública, assim como dar transparência aos resultados alcançados.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios que se pretendem alcançar com esta contratação são os seguintes:

12.1.1. Eficiência e especialização das atividades finalísticas;

12.1.2. Ganhar economia e eficiência com a terceirização dos serviços gráficos sem precisar de diversas contratações com pessoal e equipamentos gráficos;

12.1.3. Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços gráficos;

12.1.4. Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização direta de serviços gráficos, sem necessidade de aquisição de materiais e produtos necessários à realização destes e que serão pouco utilizados de uma forma geral.

12.1.5. Geração de uma comunicação gráfica que divulgue e amplie o alcance das ações, orientações normativas e implantação de políticas públicas do MTE, em consonância com o princípio da publicidade da administração pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente do Ministério para a solução ser contratada e o serviço prestado, tendo em vista que, os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de modo a utilizar sua infraestrutura e quadro próprio de pessoal.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

a) fazer uso racional da água;

b) racionalizar o uso de energia elétrica;

c) reduzir a produção de resíduos sólidos.

14.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.3. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.4. A fim de cumprir as normas e critérios de sustentabilidade para as contratações na Administração Pública, a empresa contratada deverá observar o Decreto n. 10.936, de 12/01/2022, sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, ainda:

- Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente no 273/2000;
- Comprovar que possui certificação ambiental válida do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), ou do CERFLOR (Certificação Florestal) na assinatura do Contrato.

Esta comprovação não visa cercear a concorrência na licitação, visto que há várias empresas no mercado gráfico que possuem tal certificação, conforme verificado no próprio site da certificadora (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2U3NGMyNWZlZTAxNS00MzVhLWExNmMtOThhZjdiYjQ4MWNkIiwidCI6IjEyNGU2O>

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pelo estudo declaram que a contratação para serviços gráficos com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e outros, para atendimento das diversas demandas do MTE é viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VALDECIR DUTRA**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 13:30:52.

**MARCUS DANILLO MENDES FURTADO**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 10:54:44.

**RODOLFO LEMOS MEDEIRO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 09:41:12.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS..pdf (223.35 KB)

**Anexo I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS..pdf**

QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Média
Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo	Milheiro	32	2.148
Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design	Milheiro	18	
Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo	Milheiro	26	
Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco	Milheiro	7.728	
Confecção e impressão - Papéis e Formatos - PAPEL Kraft	Milheiro	4.000	
Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET	Milheiro	1.082	
Confecção de Acabamento I	Milheiro	1.200	1.562
Confecção de Acabamento II	Milheiro	273	
Confecção de Acabamento III	Unidade	3.214	
Confecção de grandes formatos por m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	154	154
Pré impressão - Serviço de diagramação e arte	Página	13.836	13.836
Embalagens	Unidade	14.000	14.000
Confecção e impressão de cartões de visitas. Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Diagramação. Digitação dos dados variáveis. Frente e verso, bilíngue.	Unidade	104.000	104.000

**Anexo II - TR83\_2023\_\_1\_.pdf**



# Termo de Referência 83/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
83/2023	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	MARCUS DANILLO MENDES FURTADO	12/04/2024 12:20 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		19958.101320 /2023-08

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos	17353	Serviço	01	R\$ 1.919.790,78

1.2 Compõem o custo da contratação os custos unitários dos componentes discriminados na planilha abaixo.

Componentes	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo	Milheiro	32	R\$ 36,53	R\$ 1.168,96
2	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design	Milheiro	18	R\$ 123,49	R\$ 2.161,06
3	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo	Milheiro	26	R\$98,38	R\$ 2.557,95
4	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso /Fosco	Milheiro	7.728	R\$ 44,86	R\$ 346.662,59
5	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares)	Milheiro	2.148	R\$ 38,72	R\$ 83.175,36
	Confecção e impressão - Papéis				

6	e Formatos - PAPEL Kraft	Milheiro	4.000	R\$ 31,61	R\$ 126.459,87
7	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET	Milheiro	1.082	R\$ 42,47	R\$ 45.949,13
8	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Opaline	Milheiro	2.148	R\$ 20,71	R\$ 44.482,66
9	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Pólen Soft	Milheiro	2.148	R\$ 22,92	R\$ 49.223,02
10	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Reciclato	Milheiro	2.148	R\$ 52,68	R\$ 113.161,99
11	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Vergê	Milheiro	2.148	R\$ 38,73	R\$ 83.195,49
12	Confecção e impressão em dados variáveis	Unidade	2.148	R\$ 0,69	R\$ 1.483,55
13	Confecção de Acabamento I	Milheiro	1200	R\$ 17,15	R\$ 20.583,85
14	Confecção de Acabamento II	Milheiro	273	R\$ 45,31	R\$ 12.369,00
15	Confecção de Acabamento III	Milheiro	3.214	R\$ 16,80	R\$ 53.982,41
16	Confecção de grandes formatos por m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	154	R\$ 90,77	R\$ 13.978,37
17	Pré impressão - CTP/PROVA	Página de Cor	13.836	R\$ 37,31	R\$ 516.221,16
18	Pré impressão - Serviço de diagramação e arte	Página	13.836	R\$ 25,32	R\$ 350.322,33
19	Embalagens	Unidade	14.000	R\$ 1,07	R\$ 15.038,33
20	Confecção e impressão de cartões de visitas Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. Frente e verso, bilíngue	Undade	104.000	0,36	R\$ 37.613,33
Valor Total Estimado				R\$ 1.919.790,78	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades finalísticas, bem como ao seu suporte na divulgação das ações e eventos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por questão de economicidade, uma vez que além de permitir uma maior previsibilidade ao fornecedor com contratos mais longos, evita a necessidade de dispêndio com a abertura de novo procedimento licitatório anualmente.

1.3.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 23612685000122-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 140

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 400045-90100/2023

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente;

4.1.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.4. Recomenda-se que a contratada busque dar destinação adequada aos fluentes e resíduos sólidos, se possível realizando a separação dos resíduos recicláveis, conforme condições constantes na Cartilha de Boas Práticas Ambientais para a Indústria Gráfica criada pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG; e preferível que a contratada pesquise papéis mais resistentes e embalagens mais finas e facilmente degradáveis ou recicláveis, além de tintas biodegradáveis e métodos adequados de limpeza de máquinas e periféricos.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1 A exigência de garantia reflete dispendioso para as empresas licitantes, refletindo na quantidade de participantes do certame;

4.6.2 Ao avaliar a complexidade do objeto, conclui-se que não é necessária a exigência de garantia da execução; pois, o objeto será executado conforme demandado e só será pago ao fornecedor quando for devidamente executado e aceito pela equipe de fiscalização; e

4.6.3 Não foram identificadas, no Mapa de Riscos, ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pela equipe de fiscalização.

5.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- Até 24h para apresentação da amostra (quando solicitada);
- Até 3 (três) dias úteis para confecção de cartões de visita, contados a partir da aprovação da amostra;
- Até 7 (sete) dias úteis para demandas de até 1 (um) cento;
- Até 15 (quinze) dias úteis para demandas superiores a 1 (um) e até 5 (cinco) centos; e
- Até 30 (trinta) dias úteis para demandas superiores a 5 (cinco) centos.

5.1.2.1. Em caso de demandas de materiais em grandes Tiragens e/ou de alta complexidade de acabamento, os prazos serão negociados com a área técnica demandante.

5.1.3. Compete a Empresa Contratada.

- A Contratada será responsável por toda a infraestrutura e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.
- A responsabilidade da execução será da Contratada, sendo que a equipe de fiscalização será responsável pela aprovação final dos serviços.
- Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada solicitação a ser emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- Após os serviços serem demandados, a Contratante poderá solicitar a entrega da prova gráfica (podendo ser em formato eletrônico), que deverá ser aprovada, para que, então, se dê andamento às impressões, conforme os prazos estipulados.

5.1.4. A Contratada, além das obrigações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, deve:

- Praticar as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- Operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, sem manchas e /ou imperfeições;
- Possuir equipamentos e softwares capazes de realizar a leitura, edição e impressão de arquivos nos seguintes formatos: PDF, Microsoft Word, Corel Draw, Adobe Illustrator, Adobe InDesign ou Adobe Photoshop, em qualquer versão.

### **Local e horário da prestação dos serviços.**

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A solicitação dos serviços seguirá o seguinte rito:

- Uma vez cumpridos os trâmites internos de instrução processual, conforme normativos pertinentes, a equipe de fiscalização irá solicitar, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo limite para a emissão da Ordem de Serviço, à Contratada, Proposta de Prestação de Serviços, contendo a proposta inicial de preço e os itens necessários para o atendimento da demanda.
- A empresa apresentará a Proposta de Prestação de Serviços em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da equipe de fiscalização e permanecerá no aguardo da aprovação da mesma ou requisição de ajustes.
- A equipe de fiscalização solicitará ajustes na Proposta de Prestação de Serviços à Contratada em até 1 (um) dia útil contado do recebimento da mesma.
- A empresa realizará os ajustes solicitados pela equipe de fiscalização em até 1 (um) dia útil contado da requisição.
- Quando a equipe de fiscalização entender pela aprovação da Proposta de Prestação de Serviços, tal aprovação será tácita, por intermédio da emissão da Ordem de Serviço.
- No caso da solicitação de peças com dados variáveis, a Contratada deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços uma unidade digital de cada edição, consistindo num exemplar repetido de uma das peças, sem qualquer ônus para a Contratante, para instrução e referência do processo de pagamento.
- A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes das providências necessárias para a execução do serviço solicitado em prazo menor do que o indicado neste ETP, quando tiver dado causa ao atraso na emissão da Ordem de Serviço.
- O não cumprimento dos prazos pela Contratada importará em aplicação de sanções administrativas.
- Os materiais gráficos entregues devem estar acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter a integridade do conteúdo durante seu carregamento e transporte.

5.4. Entregas de grandes quantidades de material devem observar o seguinte:

- Cada caixa/volume entregue deve estar identificada, com adesivo ou outro meio que indique o seu conteúdo, informando inclusive a quantidade de exemplares contidos.
- Nenhuma caixa/volume com material pode pesar mais de 30kg (trinta quilogramas).
- Nenhuma caixa/volume com material pode ter mais de 105cm (cento e cinco centímetros) de comprimento, largura ou altura.
- O somatório das medidas do comprimento, da largura e da altura da caixa/volume não poderá exceder 200cm (duzentos centímetros)
- Os materiais gráficos objeto da contratação deverão ser ordinariamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos, nos endereços indicados na ordem de serviço.
- Os serviços e os fornecimentos objeto desta contratação poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal, em caso de nova localização ou criação de novas unidades do Ministério, bem como no caso de incorporação de Órgãos e outras unidades à atual estrutura deste Ministério.
- Os custos de entrega do material, dentro dos prazos estipulados, no endereço determinado, são de responsabilidade da Contratada, não podendo qualquer ônus de frete/transporte ser repassado à Contratante.
- A entrega se dará dentro do horário de expediente do órgão.
- As entregas devem ser preferencialmente agendadas ou, ao menos, previamente comunicadas à equipe de fiscalização.
- Não havendo agendamento ou comunicação, a entrega pode se proceder, mas caso esta não se efetive por ausência de funcionário da Contratante habilitado para o recebimento, o Ministério não arcará com qualquer responsabilidade ou ônus pelo ocorrido.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Anexo I contendo os seguintes itens:

5.5.1. nome do representante legal da empresa;

5.5.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

5.5.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.5.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

5.5.5. prazo de vencimento não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.5.6. dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente; e

5.5.7. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

5.5.8. A licitante deverá apresentar ainda:

5.5.8.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.5.8.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5.8.3. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5.8.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5.5.8.5. A demanda do órgão encontra-se na tabela constante do item 1.1 deste TR.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado dos itens essenciais, no período de 12 (doze) meses consecutivos, observadas as peculiaridades de cada item licitado.

8.30.1.2. Serão considerados itens essenciais os seguintes serviços:

1. Confecção e impressão – Papéis e Formatos – Cartão Duo Design/Triplex: 40 milheiros
2. Confecção e impressão – Papéis e Formatos – Off set: 200 milheiros
3. Confecção e impressão – Papéis e Formatos – Couchê Liso/Fosco: 300 milheiros
4. Confecção de Acabamento I e II: 1500 milheiros
5. Confecção de grandes formatos: 600 m<sup>2</sup>

8.30.1.3. Os serviços acima detalhados foram considerados essenciais por apresentarem a maior previsão de demanda.

8.30.1.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.30.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.31. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do licitante, em original ou cópia autenticada, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação, podendo ser solicitado a qualquer hora, notas fiscais e/ou documentos complementares que comprovem a execução do serviço.

8.32. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado(s) das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares. Atestados sem as devidas informações ora solicitadas serão desconsiderados;

8.33. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017. Faz-se necessária a comprovação de experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, por se tratar de serviço continuado e, portanto, o tempo de experiência exigido é compatível com a possibilidade de prorrogação do contrato por até 60 meses.

8.33.1 A comprovação a que refere-se o item anterior limitam-se às parcelas de maior relevância, previstas no item 8.30.1.2.

8.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.35. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou - se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.36. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.37. A empresa que apresentar atestados ou certidões falsas será penalizada de acordo com a legislação vigente, respondendo tanto ela quanto seus responsáveis legais

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.919.790,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.919.790,78 ( um milhão novecentos e dezenove mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos no Anexo III.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 400045;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: a ser criado;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCUS DANILLO MENDES FURTADO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 17:02:53.*

**VALDECIR DUTRA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 17:05:15.*

**RODOLFO LEMOS MEDEIRO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 09:58:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA.pdf (525.15 KB)
- Anexo II - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.pdf (47.34 KB)
- Anexo III - ESTIMATIVA DE CUSTOS.pdf (106.43 KB)



**Anexo I - MODELO DE PROPOSTA.pdf**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
<b>1. IMPRESSÃO - PAPEL ADESIVO</b>	MILHEIRO			
<b>1.1 Impressão - Papel Adesivo 190g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA PAPEL ADESIVO</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>32</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>			
<b>2. IMPRESSÃO - CARTÃO DUO DESIGN</b>	MILHEIRO			
<b>2.1. Impressão - Cartão Duo Design 250g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formaro 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA</b>				
<b>2.2. Impressão - Cartão Duo Design 300g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA</b>				
<b>2.3. Impressão - Cartão Duo Design 350g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA</b>				
<b>MÉDIA PAPEL DUO DESIGN</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>18</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>			
<b>3. IMPRESSÃO - PAPEL CARTÃO SUPREMO</b>	MILHEIRO			
<b>3.1. Impressão - Papel Cartão Supremo 250g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA</b>				
<b>3.2. Impressão - Papel Cartão Supremo 300g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA</b>				
<b>3.3. Impressão - Papel Cartão Supremo 350g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				

Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL CARTÃO SUPREMO</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>26</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>			
<b>4. IMPRESSÃO - COUCHÊ LISO / FOSCO</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>4.1. Impressão - Couchê Liso/Fosco 90g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.2. Impressão - Couchê Liso/Fosco 115g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.3. Impressão - Couchê Liso/Fosco 150g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.4. Impressão - Couchê Liso/Fosco 170g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.5. Impressão - Couchê Liso/Fosco 210g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.6. Impressão - Couchê Liso/Fosco 250g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.7. Impressão - Couchê Liso/Fosco 300g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				

Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>4.8. Impressão - Couchê Liso/Fosco 350g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL COUCHÊ LISO/FOSCO</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>7.728</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>5. IMPRESSÃO - PAPEL ESPECIAL</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>5.1. Impressão - Papel Especial 150g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>5.2. Impressão - Papel Especial 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>5.3. Impressão - Papel Especial 240g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL ESPECIAL</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>6. IMPRESSÃO - PAPEL KRAFT</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>6.1. Impressão - Papel Kraft 80g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>6.2. Impressão - Papel Kraft 110g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>6.3. Impressão - Papel Kraft 200g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				

Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>6.4. Impressão - Papel Kraft 240g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>6.5. Impressão - Papel Kraft 300g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL KRAFT</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>4.000</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>7. IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET</b>			<b>MILHEIRO</b>	
<b>7.1. Impressão - Papel Off Set 75g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>7.2. Impressão - Papel Off Set 90g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>7.3. Impressão - Papel Off Set 120g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>7.4. Impressão - Papel Off Set 150g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>7.5. Impressão - Papel Off Set 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				

Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>7.6. Impressão - Papel Off Set 240g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL OFF SET</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>1.082</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>8. IMPRESSÃO - PAPEL OPALINE</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>8.1. Impressão - Papel Opaline 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>8.2. Impressão - Papel Opaline 240g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL OPALINE</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>9. IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>9.1. Impressão - Papel Pólen Soft 80g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA PAPEL PÓLEN				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>10. IMPRESSÃO - PAPEL REICLATO</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>10.1. Impressão - Papel Reciclato 75g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>10.2. Impressão - Papel Reciclato 90g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				

<b>10.3. Impressão - Papel Reciclato 120g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>10.4. Impressão - Papel Reciclato 150g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>10.5. Impressão - Papel Reciclato 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>10.6. Impressão - Papel Reciclato 240g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
MÉDIA				
<b>MÉDIA PAPEL RCEICLATO</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>11. IMPRESSÃO - PAPEL VERGÊ</b>	<b>MILHEIRO</b>			
<b>11.1. Impressão - Papel Vergê 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
Formato 2 (46cm x 64cm)				
Formato 4 (32cm x 46cm)				
Formato 8 (22,5cm x 32cm)				
Formato 16 (15cm x 23cm)				
Formato 32 (11cm x 15,5cm)				
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)				
<b>MÉDIA PAPEL VERGÊ</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>0,00</b>	

<b>12. CONFEÇÃO E IMPRESSÃO EM DADOS VARIÁVEIS</b>	UNIDADE
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Formato 16 (15cm x 23cm)	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
<b>MÉDIA DADOS VARIÁVEIS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>13. CONFEÇÃO DE ACABAMENTO I</b>	MILHEIRO
DOBRA Formato 2 (46cm x 64cm)	
DOBRA Formato 4 (32cm x 46cm)	
DOBRA Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
DOBRA Formato 16 (15cm x 23cm)	
DOBRA Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
DOBRA Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
ALCEAMENTO Formato 2 (46cm x 64cm)	
ALCEAMENTO Formato 4 (32cm x 46cm)	
ALCEAMENTO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
ALCEAMENTO Formato 16 (15cm x 23cm)	
ALCEAMENTO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
ALCEAMENTO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
MANUSEIO Formato 2 (46cm x 64cm)	
MANUSEIO Formato 4 (32cm x 46cm)	
MANUSEIO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
MANUSEIO Formato 16 (15cm x 23cm)	
MANUSEIO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
MANUSEIO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
CORTE/VINCO Formato 2 (46cm x 64cm)	
CORTE/VINCO Formato 4 (32cm x 46cm)	
CORTE/VINCO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
CORTE/VINCO Formato 16 (15cm x 23cm)	
CORTE/VINCO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
CORTE/VINCO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
COLA PUR Formato 2 (46cm x 64cm)	
COLA PUR Formato 4 (32cm x 46cm)	
COLA PUR Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
COLA PUR Formato 16 (15cm x 23cm)	
COLA PUR Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
COLA PUR Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
COLA MANUAL Formato 2 (46cm x 64cm)	
COLA MANUAL Formato 4 (32cm x 46cm)	
COLA MANUAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
COLA MANUAL Formato 16 (15cm x 23cm)	
COLA MANUAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
COLA MANUAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
GRAMPOS Formato 2 (46cm x 64cm)	
GRAMPOS Formato 4 (32cm x 46cm)	
GRAMPOS Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
GRAMPOS Formato 16 (15cm x 23cm)	
GRAMPOS Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
GRAMPOS Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>1.200</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>14. CONFEÇÃO DE ACABAMENTO II</b>	MILHEIRO
VERNIZ TOTAL Formato 2 (46cm x 64cm)	
VERNIZ TOTAL Formato 4 (32cm x 46cm)	
VERNIZ TOTAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
VERNIZ TOTAL Formato 16 (15cm x 23cm)	
VERNIZ TOTAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
VERNIZ TOTAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
VERNIZ LOCALIZADO Formato 2 (46cm x 64cm)	
VERNIZ LOCALIZADO Formato 4 (32cm x 46cm)	



VERNIZ LOCALIZADO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
VERNIZ LOCALIZADO Formato 16 (15cm x 23cm)	
VERNIZ LOCALIZADO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
VERNIZ LOCALIZADO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 2 (46cm x 64cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 4 (32cm x 46cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 16 (15cm x 23cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 2 (46cm x 64cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 4 (32cm x 46cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 16 (15cm x 23cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 2 (46cm x 64cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 4 (32cm x 46cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 16 (15cm x 23cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
PICOTE/MICROSERRILHA Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>273</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>15. CONFEÇÃO DE ACABAMENTO III</b>	<b>UNIDADE</b>
Cordão por 10 cm linear	
Filinho de cetim colorido 7mm por 10 cm linear	
Elástico por 10 cm linear	
Numeração (centena)	
Furos (centena)	
Hotstamping por cm <sup>2</sup>	
Relevo seco (clichê) por cm <sup>2</sup>	
Etiquetagem (por centena)	
Fita dupla face (cm)	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 2 (46cm x	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 4 (32cm x	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 8 (22,5cm x	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 16 (15cm x	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 32 (11cm x	
CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 64 (7,5cm x	
Wire-o cor neutra (5/8 polegadas)	
Wire-o cor neutra (7/8 polegadas)	
Wire-o cor neutra (1 polegada)	
Wire-o colorido (5/8 polegadas)	
Wire-o colorido (7/8 polegadas)	
Wire-o colorido (1 polegada)	
Espiral cor neutra (5/8 polegadas)	
Espiral cor neutra (7/8 polegadas)	
Espiral cor neutra (1 polegada)	
Espiral colorido (5/8 polegadas)	
Espiral colorido (7/8 polegadas)	
Espiral colorido (1 polegada)	
FACA DE CORTE/VINCO Formato 2 (46cm x 64cm)	
FACA DE CORTE/VINCO Formato 4 (32cm x 46cm)	
FACA DE CORTE/VINCO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	

FACA DE CORTE/VINCO Formato 16 (15cm x 23cm)	
FACA DE CORTE/VINCO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
FACA DE CORTE/VINCO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 2 (46cm x 64cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 4 (32cm x 46cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 16 (15cm x 23cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
Envelope plástico em polipropileno Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Envelope plástico em polipropileno Formato 16 (15cm x 23cm)	
Envelope plástico em polipropileno Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>3.214</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>16. CONFECÇÃO DE GRANDES FORMATOS</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
Adesivo vinil leitoso - impressão em policromia com acabamento refilado	
Adesivo transparente - impressão em policromia com acabamento refilado	
Adesivo Perfurate - impressão em policromia com acabamento refilado	
Banner em lona vinílica - impressão em policromia com acabamento em	
Banner em lona perfurate - impressão em policromia com acabamento em	
Banner em tecido - impressão em policromia com acabamento em madeira	
Estrutura em Box truss (diária)	
Estrutura em MDF e similares	
Estrutura em Metalon/metálicas e similares	
Estrutura em PVC	
Estrutura em acrílico, vidro e similares (2mm)	
Recorte a laser	
Instalação/aplicação	
Desinstalação/remoção	
Painel e faixa em lona vinílica. Refile com dupla face, e/ou ilhós	
Painel e faixa em lona perfurate. Refile com dupla face, e/ou ilhós	
Painel e faixa em tecido. Refile com dupla face, e/ou ilhós	
Lâminas imantadas	
Papel Gloss	
Tripé com altura regulável. Compra	
<b>MÉDIA GRANDES FORMATOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>154</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>17. PRÉ-IMPRESSÃO - CTP/PROVA</b>	<b>PÁGINA DE</b>
<b>17.1. Pré impressão - CTP por lâmina de cor e página</b>	
Formato 2 (46cm x 64cm)	
Formato 4 (32cm x 46cm)	
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Formato 16 (15cm x 23cm)	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA CTP</b>	

<b>17.2. Pré impressão - PROVA por lâmina de cor e página</b>	
Formato 2 (46cm x 64cm)	
Formato 4 (32cm x 46cm)	
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Formato 16 (15cm x 23cm)	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA PROVA</b>	
<b>MÉDIA CTP/PROVA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>13.836</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>18. PRÉ-IMPRESSÃO - DIAGRAMAÇÃO E ARTE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>18.1. Pré impressão - Serviço de diagramação e arte I</b>	
Serviço de diagramação - digitação	
Serviço de diagramação - editoração eletrônica	
Serviço de diagramação - revisão de texto	
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE I</b>	
<b>18.2. Pré impressão - Serviço de diagramação e arte II</b>	
Serviço de Diagramação - Formato 2 (46cm x 64cm)	
Serviço de Diagramação - Formato 4 (32cm x 46cm)	
Serviço de Diagramação - Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Serviço de Diagramação - Formato 16 (15cm x 23cm)	
Serviço de Diagramação - Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
Serviço de Diagramação - Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE II</b>	
<b>18.3. Pré impressão - Serviço de diagramação e arte III</b>	
Diagramação grandes formatos (cm <sup>2</sup> )	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 2)	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 4)	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 8)	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 16)	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 32)	
Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 64)	
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE III</b>	
<b>18.4. Pré impressão - Serviço de diagramação e arte IV</b>	
Ilustrações - até 100 cm <sup>2</sup>	
Ilustrações - mais de 100 a 630 cm <sup>2</sup>	
Escaneamento e tratamento de imagens - até 100 cm <sup>2</sup>	
Escaneamento e tratamento de imagens - mais de 100 cm <sup>2</sup> até 630 cm <sup>2</sup>	
Construção de tabelas e gráficos - até 100 cm <sup>2</sup>	
Construção de tabelas e gráficos - mais de 100 cm <sup>2</sup> até 630 cm <sup>2</sup>	
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE IV</b>	
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>13.836</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>19. EMBALAGENS</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>19.1. Pacote/Embalagem em Papel Kraft</b>	
Formato 2 (46cm x 64cm)	
Formato 4 (32cm x 46cm)	
Formato 8 (22,5cm x 32cm)	
Formato 16 (15cm x 23cm)	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)	
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	
<b>MÉDIA PACOTE/EMBALAGEM</b>	
<b>19.2. Caixa de papelão</b>	
10x30x40 cm	
20x30x60 cm	
25x26x35 cm	
50x60x60 cm	
<b>MÉDIA PAPELÃO</b>	
<b>MÉDIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>14.000</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>20. CARTÕES DE VISITAS - Confeção e impressão de cartões de visitas.</b>	<b>UNIDADES</b>
100 unidades	
300 unidades	
500 unidades	
700 unidades	
1.000 unidades	
2.000 unidades	
<b>MÉDIA CARTÕES DE VISITAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>19.130</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>

Proposta ao Ministério do Trabalho e Emprego

Edital n.:

Pregão Eletrônico n.:

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone(s): \_\_\_\_\_ ( ) E-mail:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C:

Validade da Proposta: mínimo de 90 dias.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**Anexo II - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.pdf**



## ANEXO I - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICATIVO	QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Finalidade	Garantir uma eficiente gestão de equipe
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Periodicidade	Por demanda
Crítérios de avaliação	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.

INDICADORES	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
<b>QUALIDADE</b>	Não expressar corretamente as cores de acordo com a especificação do produto;	1
	Não apresentar QR Code compatível com quaisquer leitores usuais no mercado seja "iOS", "Android" ou qualquer outro, expressando todos os dados, inclusive caracteres especiais;	1
	Não apresentar alta resolução;	1
	Não apresentar homogeneidade na impressão;	2
	Possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;	2
	Possuir faixas, granulosidade, serrilhamento, borrões, manchas ou impressão fora do registro;	3
	Apresentar papel e demais especificações fora dos parâmetros definidos na Ordem de Serviço emitida;	3
<b>PONTUALIDADE</b>	Atraso de 2 x (duas vezes) sobre o prazo indicado na "Tabela 1 - Indicadores de Resultado"	1
	Atraso de 3 x (três vezes) sobre o prazo indicado na "Tabela 1 - Indicadores de Resultado"	2
	Atraso de 4 x (quatro vezes) sobre o prazo indicado na "Tabela 1 - Indicadores de Resultado"	3
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Deixar de prestar ao contratante informações relativas ao andamento dos serviços prestados	1
	Não tratar diretamente com o demandante, sem a ciência ou autorização do fiscal	1
	Não comparecer a cada reunião com a fiscalização	2
	Faltar com clareza e/ou boa fé nas comunicações com o contratante	2
	Deixar sem resposta por mais de 24 (vinte e quatro) horas as solicitações e demais comunicações realizadas pelo contratante.	2
	Orçamentar serviços sem a devida utilização no processo de produção	3

**INDICADORES DE PONTUALIDADE****I - PRÉ-IMPRESSÃO**

6 (seis) horas (úteis), contadas a partir do envio da solicitação à Gráfica sobre a demanda, para orçamentos; este prazo poderá ser ampliado para demandas com maior complexidade, como os que exigem medições prévias, que deverão ser acordados junto à fiscalização.

24 (vinte e quatro) horas, para lotes de até 10 (dez) cartões de visitas diferentes ou diagramações, em arquivo digital;

24 (vinte e quatro) horas, para correções nos cartões de visitas ou diagramações, em arquivo digital;

24 (vinte e quatro) horas, para provas físicas, contadas a partir da autorização do demandante; este prazo poderá ser ampliado para demandas com maior complexidade, que deverão ser acordados junto à fiscalização.

48 (quarenta e oito) horas, para provas físicas, contadas a partir da autorização do demandante, quando a arte final, diagramação, digitação e revisão forem elaboradas pela Gráfica.

48 (quarenta e oito) horas, para medições no local, para instalação de estruturas, adesivação de paredes e similares.

**II - IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATOS**

24 (vinte e quatro) horas, para cada banner e/ou plotagem (sem estrutura);

3 a 5 (três a cinco) dias úteis, para estruturas, conforme a complexidade/tamanho

**III - ENTREGA DEFINITIVA**

2 (dois) dias úteis para publicações de até 80 (oitenta) páginas e/ou até 500 (quinhentos) exemplares;

4 (quatro) dias úteis para publicações de até 120 (cento e vinte) páginas e/ou até 1.000 (um mil) exemplares;

6 (seis) dias úteis para publicações acima de 120 (cento e vinte) páginas e/ou acima de 1.000 (um mil) exemplares.

**RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES****RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO – INDICATIVO 1**

<b>Nº da OS</b>	<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição e Observação</b>	<b>Pontuação</b>

obs.: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

**TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

<b>TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>FAIXA DE AJUSTE</b>	<b>EFEITOS REMUNERATÓRIOS</b>
até 03 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 04 a 06 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 07 a 10 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 96% do valor da fatura

de 11 a 13 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 14 a 16 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 17 a 20 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 200 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 06” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

---

**Referência:** Processo nº 19958.101320/2023-08.

SEI nº 1040597



**Anexo III - ESTIMATIVA DE CUSTOS.pdf**

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA			
1	1.1	<b>Impressão - Papel Adesivo 190g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	34,89	48,86	64,07	83,66
		Formato 4 (32cm x 46cm)	26,97	36,39	49,71	72,53
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	21,75	26,95	38,37	60,01
		Formato 16 (15cm x 23cm)	17,97	21,92	31,64	53,41
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	14,10	16,39	23,78	42,14
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	19,11	13,82	20,61	37,69
		<b>MÉDIA PAPEL ADESIVO</b>	<b>36,53</b>			
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>32</b>			
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.168,96</b>			
2	2.1	<b>Impressão - Cartão Duo Design 250g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	154,90	162,18	176,47	243,25
		Formato 4 (32cm x 46cm)	123,84	131,16	144,53	184,51
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	90,08	104,82	117,01	152,29
		Formato 16 (15cm x 23cm)	62,38	90,06	101,54	109,19
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	52,19	76,47	87,06	91,97
		Formaro 64 (7,5cm x 10,5cm)	44,87	68,03	78,14	80,28
			<b>113,63</b>			
	2.2	<b>Impressão - Cartão Duo Design 300g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	175,28	182,21	198,06	267,64
		Formato 4 (32cm x 46cm)	127,28	145,80	160,52	191,97
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	94,91	114,25	128,10	163,59
		Formato 16 (15cm x 23cm)	65,20	97,89	110,95	114,59
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	55,78	83,64	96,02	99,79
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	54,79	74,26	84,16	87,89
			<b>123,94</b>			
	2.3	<b>Impressão - Cartão Duo Design 350g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	169,99	161,71	176,18	270,53
		Formato 4 (32cm x 46cm)	139,33	141,19	153,97	202,34
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	115,14	127,08	138,57	179,92
		Formato 16 (15cm x 23cm)	84,24	114,37	124,72	147,11
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	74,05	99,81	108,99	112,25
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		65,52	87,95	96,11	98,39	
		<b>132,89</b>				
<b>MÉDIA PAPEL DUO DESIGN</b>		<b>123,49</b>				
<b>QUANTIDADE</b>		<b>18</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.161,06</b>					
3	3.1	<b>Impressão - Papel Cartão Supremo 250g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	119,54	120,33	127,43	190,17
		Formato 4 (32cm x 46cm)	94,75	100,79	107,88	145,15
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	75,05	80,01	86,77	125,82
		Formato 16 (15cm x 23cm)	54,35	68,21	71,47	87,40
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	46,35	62,20	64,55	74,41
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	41,30	55,12	57,36	64,19
			<b>88,36</b>			
	3.2	<b>Impressão - Papel Cartão Supremo 300g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	131,14	130,22	138,87	201,64
		Formato 4 (32cm x 46cm)	104,14	112,60	118,87	154,58
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	85,88	90,71	97,36	133,58
		Formato 16 (15cm x 23cm)	61,44	79,17	82,49	96,42
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	52,93	72,35	74,98	80,49
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	47,53	65,07	68,46	72,06
			<b>98,04</b>			
	3.3	<b>Impressão - Papel Cartão Supremo 350g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	147,80	113,29	117,14	231,90
		Formato 4 (32cm x 46cm)	117,44	104,50	107,95	169,50
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	104,43	100,39	103,68	159,34
		Formato 16 (15cm x 23cm)	70,40	96,50	99,65	107,06
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	66,10	90,55	93,44	90,00
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	62,05	85,69	88,39	82,83
			<b>108,75</b>			
		<b>MÉDIA PAPEL CARTÃO SUPREMO</b>	<b>98,38</b>			
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>26</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.557,95</b>					
4	4.1	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 90g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	40,25	43,32	47,63	61,93
		Formato 4 (32cm x 46cm)	35,10	37,78	41,40	53,87
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	29,59	31,34	34,32	45,36

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA				
4	4.1	Formato 16 (15cm x 23cm)	24,92	25,73	28,17	38,51	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	22,71	21,21	23,26	32,41	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	21,41	17,84	19,56	27,82	
			<b>33,56</b>				
	4.2	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 115g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		41,85	48,72	53,49	63,98
		Formato 4 (32cm x 46cm)		33,60	40,31	44,24	54,34
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		28,52	32,09	35,20	44,89
		Formato 16 (15cm x 23cm)		24,54	27,42	30,08	39,36
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		21,97	23,38	25,66	33,52
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		20,58	19,67	21,57	28,66
			<b>34,90</b>				
	4.3	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 150g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		45,46	54,05	59,34	69,01
		Formato 4 (32cm x 46cm)		38,74	45,75	50,21	59,34
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		31,07	36,69	40,28	48,90
		Formato 16 (15cm x 23cm)		26,11	29,85	32,73	41,55
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		22,11	25,12	27,57	34,52
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		22,22	22,03	24,18	30,68
			<b>38,23</b>				
	4.4	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 170g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		52,89	59,97	67,66	80,01
		Formato 4 (32cm x 46cm)		42,81	48,80	53,95	65,82
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		36,22	39,55	43,41	54,88
		Formato 16 (15cm x 23cm)		29,65	31,94	35,30	46,15
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		27,47	27,33	29,99	39,61
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		26,27	24,04	26,39	34,95
			<b>42,71</b>				
	4.5	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 210g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		59,45	71,50	81,25	90,60
		Formato 4 (32cm x 46cm)		48,21	57,38	63,48	74,12
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		39,86	46,30	51,35	61,71
		Formato 16 (15cm x 23cm)		32,64	36,67	40,51	51,30
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		31,01	32,10	35,46	44,85
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		29,90	28,32	31,27	39,73
			<b>49,12</b>				
	4.6	<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 250g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		59,44	77,87	88,49	91,05
		Formato 4 (32cm x 46cm)		48,94	62,51	69,17	75,04
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		40,83	50,58	55,98	62,71
		Formato 16 (15cm x 23cm)		33,77	39,99	44,19	52,42
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		30,83	35,02	38,68	46,32
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)			29,41	30,89	34,11	41,04	
			<b>51,64</b>				
<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 300g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>		
Formato 2 (46cm x 64cm)			67,17	79,97	90,81	98,15	
Formato 4 (32cm x 46cm)			54,16	64,41	71,25	80,94	
Formato 8 (22,5cm x 32cm)			47,62	52,29	57,86	67,78	
Formato 16 (15cm x 23cm)			39,52	41,52	45,87	56,82	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)			34,67	36,40	40,20	49,81	
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)			33,26	32,13	35,47	44,10	
			<b>55,09</b>				
<b>Impressão - Couchê Liso/Fosco 350g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>		
Formato 2 (46cm x 64cm)			76,86	85,25	98,03	113,50	
Formato 4 (32cm x 46cm)			59,23	65,37	72,51	84,17	
Formato 8 (22,5cm x 32cm)		45,86	50,31	55,86	64,63		
Formato 16 (15cm x 23cm)		33,33	36,98	40,97	47,76		
Formato 32 (11cm x 15,5cm)		28,75	31,83	35,25	41,15		
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		25,04	27,70	30,66	35,85		
		<b>53,62</b>					
<b>MÉDIA PAPEL COUCHÊ LISO/FOSCO</b>			<b>44,86</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>7.728</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>346.662,59</b>				
5.1	<b>Impressão - Papel Especial 150g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
	Formato 2 (46cm x 64cm)		18,69	15,03	15,82	25,97	
	Formato 4 (32cm x 46cm)		13,65	14,58	15,35	18,18	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)		12,00	14,14	14,89	16,36	
	Formato 16 (15cm x 23cm)		10,65	8,52	8,97	14,72	

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA				
5		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	7,29	7,67	8,08	13,25	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	6,56	6,90	7,27	11,93	
			<b>12,77</b>				
	5.2		<b>Impressão - Papel Especial 180g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
			Formato 2 (46cm x 64cm)	56,68	80,84	90,46	87,69
			Formato 4 (32cm x 46cm)	46,70	62,09	69,23	68,54
			Formato 8 (22,5cm x 32cm)	36,53	49,70	55,24	55,53
			Formato 16 (15cm x 23cm)	29,10	38,41	42,69	46,62
			Formato 32 (11cm x 15,5cm)	24,98	31,36	34,37	37,04
			Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	22,99	26,65	28,89	31,05
			<b>48,06</b>				
	5.3		<b>Impressão - Papel Especial 240g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
			Formato 2 (46cm x 64cm)	67,68	90,64	101,03	103,73
			Formato 4 (32cm x 46cm)	51,96	67,29	74,90	79,73
			Formato 8 (22,5cm x 32cm)	43,92	53,60	59,50	64,80
			Formato 16 (15cm x 23cm)	36,78	44,01	48,70	54,79
			Formato 32 (11cm x 15,5cm)	31,13	36,28	39,63	45,39
			Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	28,66	31,44	33,55	39,04
				<b>55,34</b>			
			<b>MÉDIA PAPEL ESPECIAL</b>	<b>38,72</b>			
			<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>			
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>83.175,36</b>					
6	6.1	<b>Impressão - Papel Kraft 80g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
		Formato 2 (46cm x 64cm)	31,96	39,62	44,91	50,71	
		Formato 4 (32cm x 46cm)	24,61	28,95	32,77	39,32	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	19,30	22,30	25,77	32,23	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	16,71	18,81	21,61	27,65	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	14,33	14,88	17,90	23,17	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	13,46	12,78	14,83	19,63	
			<b>25,34</b>				
	6.2	<b>Impressão - Papel Kraft 110g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
		Formato 2 (46cm x 64cm)	29,42	37,36	41,54	46,46	
		Formato 4 (32cm x 46cm)	23,61	28,20	31,62	37,22	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	19,83	22,64	27,91	31,89	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	16,83	19,13	21,59	27,56	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	14,18	16,17	17,79	23,44	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	13,23	13,49	15,31	20,28	
			<b>24,86</b>				
	6.3	<b>Impressão - Papel Kraft 200g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
		Formato 2 (46cm x 64cm)	46,07	90,14	102,48	70,97	
		Formato 4 (32cm x 46cm)	34,71	59,15	68,81	53,60	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	27,66	42,02	59,53	44,19	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	22,89	31,73	38,21	36,69	
Formato 32 (11cm x 15,5cm)		18,95	24,76	27,98	29,91		
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		18,49	17,61	22,11	25,00		
		<b>42,24</b>					
6.3	<b>Impressão - Papel Kraft 240g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>		
	Formato 2 (46cm x 64cm)	38,92	49,95	55,94	59,56		
	Formato 4 (32cm x 46cm)	30,61	36,97	41,84	46,75		
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	25,31	29,38	36,83	39,55		
	Formato 16 (15cm x 23cm)	21,53	24,32	27,80	33,67		
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	18,35	20,57	19,46	28,36		
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	17,37	16,89	19,44	24,33		
		<b>31,82</b>					
6.4	<b>Impressão - Papel Kraft 300g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>		
	Formato 2 (46cm x 64cm)	40,36	52,99	59,33	61,07		
	Formato 4 (32cm x 46cm)	32,39	39,37	44,53	48,72		
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	26,86	31,37	39,21	41,24		
	Formato 16 (15cm x 23cm)	23,23	26,02	29,71	35,57		
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	19,62	22,05	24,42	29,83		
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	18,76	18,14	20,87	25,91		
			<b>33,82</b>				
		<b>MÉDIA PAPEL KRAFT</b>	<b>31,61</b>				
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>4.000</b>				
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>126.459,87</b>					
	<b>Impressão - Papel Off Set 75g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>		
	Formato 2 (46cm x 64cm)	38,17	38,96	44,31	60,44		
	Formato 4 (32cm x 46cm)	33,79	35,51	38,50	53,68		

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA				
7	7.1	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	30,03	30,53	32,59	46,18	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	26,42	26,71	28,63	41,51	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	21,89	21,80	23,76	34,33	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	21,02	18,54	20,40	30,03	
				<b>33,24</b>			
	7.2	<b>Impressão - Papel Off Set 90g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		39,32	43,04	48,11	63,86
		Formato 4 (32cm x 46cm)		34,81	38,73	42,06	57,36
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		30,20	33,94	36,52	47,07
		Formato 16 (15cm x 23cm)		26,75	30,15	32,84	42,07
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		22,21	24,20	26,42	35,27
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		20,43	21,05	23,00	30,65
				<b>35,42</b>			
	7.3	<b>Impressão - Papel Off Set 120g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		44,63	46,07	50,99	69,08
		Formato 4 (32cm x 46cm)		38,97	41,91	45,79	61,35
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		34,35	36,68	39,67	53,65
		Formato 16 (15cm x 23cm)		30,77	32,21	35,16	45,90
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		25,31	26,09	28,98	39,68
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		23,60	23,32	25,31	34,91	
				<b>38,93</b>			
	7.4	<b>Impressão - Papel Off Set 150g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		47,17	52,99	57,28	73,64
		Formato 4 (32cm x 46cm)		41,51	46,72	50,62	65,42
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		35,65	41,72	46,04	54,87
		Formato 16 (15cm x 23cm)		30,89	37,07	40,87	49,37
Formato 32 (11cm x 15,5cm)		25,32	28,52	31,08	39,20		
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		23,43	25,13	27,65	36,75		
			<b>42,04</b>				
7.5	<b>Impressão - Papel Off Set 180g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
	Formato 2 (46cm x 64cm)		55,08	60,25	64,58	80,41	
	Formato 4 (32cm x 46cm)		46,97	51,68	56,65	71,95	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)		42,78	47,56	51,79	63,82	
	Formato 16 (15cm x 23cm)		36,23	40,62	45,17	57,08	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)		29,74	31,21	34,62	45,81	
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		27,35	27,38	30,10	40,50		
			<b>47,47</b>				
7.6	<b>Impressão - Papel Off Set 240g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
	Formato 2 (46cm x 64cm)		58,62	74,87	81,62	92,42	
	Formato 4 (32cm x 46cm)		59,02	68,51	75,16	84,06	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)		49,97	59,29	67,84	76,21	
	Formato 16 (15cm x 23cm)		42,48	50,17	55,20	64,86	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)		35,93	40,49	43,55	51,43	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		32,62	35,26	39,16	46,24	
			<b>57,71</b>				
<b>MÉDIA PAPEL OFF SET</b>			<b>42,47</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>1.082</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>45.949,13</b>				
8	8.1	<b>Impressão - Papel Opaline 180g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
		Formato 2 (46cm x 64cm)		25,70	30,29	33,06	36,77
		Formato 4 (32cm x 46cm)		19,90	22,87	24,98	29,39
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		15,98	18,24	19,98	23,05
		Formato 16 (15cm x 23cm)		13,48	15,36	16,80	19,55
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		11,59	13,66	14,40	16,86
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		10,06	11,18	12,23	14,39	
				<b>19,57</b>			
	8.2	<b>Impressão - Papel Opaline 240g/m²</b>		<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)		28,77	33,59	36,90	40,95
		Formato 4 (32cm x 46cm)		22,25	25,45	27,83	35,69
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)		17,84	20,24	22,26	25,59
		Formato 16 (15cm x 23cm)		14,90	17,03	18,65	21,62
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)		12,90	14,49	15,93	18,58
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		11,11	12,35	13,51	15,83		
			<b>21,84</b>				
<b>MÉDIA PAPEL OPALINE</b>			<b>20,71</b>				
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2.148</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>44.482,66</b>				

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA			
9	9.1	<b>Impressão - Papel Pólen Soft 80g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	27,60	33,25	37,14	41,08
		Formato 4 (32cm x 46cm)	22,71	25,65	28,04	33,64
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	18,43	20,70	23,26	29,28
		Formato 16 (15cm x 23cm)	16,12	17,81	20,19	26,40
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	14,16	14,99	16,58	22,15
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	13,57	13,33	14,61	19,32
		<b>MÉDIA PAPEL PÓLEN</b>	<b>22,92</b>			
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>49.223,02</b>					
10	10.1	<b>Impressão - Papel Reciclato 75g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	49,04	48,80	53,81	72,66
		Formato 4 (32cm x 46cm)	43,66	42,99	46,92	64,02
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	39,10	38,55	42,03	57,14
		Formato 16 (15cm x 23cm)	35,04	34,66	37,71	51,40
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	30,09	29,48	32,27	43,90
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	27,51	26,19	30,02	42,47
		<b>42,48</b>				
	10.2	<b>Impressão - Papel Reciclato 90g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	48,30	53,79	58,80	75,84
		Formato 4 (32cm x 46cm)	43,26	48,24	52,71	68,05
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	38,29	43,14	47,12	60,66
		Formato 16 (15cm x 23cm)	34,05	38,55	42,09	54,25
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	29,36	33,07	36,20	46,72
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	26,64	27,20	29,76	39,53
		<b>44,82</b>				
	10.3	<b>Impressão - Papel Reciclato 120g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	57,89	59,58	65,13	84,32
		Formato 4 (32cm x 46cm)	51,84	53,66	58,36	75,56
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	46,44	47,89	52,31	67,36
		Formato 16 (15cm x 23cm)	41,56	42,95	46,90	60,50
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	35,87	36,82	40,29	51,98
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	32,80	30,98	33,85	44,31
		<b>50,80</b>				
	10.4	<b>Impressão - Papel Reciclato 150g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	63,80	67,45	74,35	92,98
		Formato 4 (32cm x 46cm)	57,03	60,30	66,45	83,17
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	51,01	53,91	59,39	73,96
		Formato 16 (15cm x 23cm)	45,56	48,22	53,10	66,32
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	39,67	41,82	46,11	57,52
Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)		36,97	35,70	39,39	49,73	
	<b>56,83</b>					
10.5	<b>Impressão - Papel Reciclato 180g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
	Formato 2 (46cm x 64cm)	59,35	69,04	75,51	94,02	
	Formato 4 (32cm x 46cm)	53,60	61,89	67,67	84,36	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	48,00	55,42	60,58	75,34	
	Formato 16 (15cm x 23cm)	42,99	49,73	54,33	66,98	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	37,50	43,14	47,20	58,15	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	34,49	37,03	40,55	49,59	
	<b>56,94</b>					
10.6	<b>Impressão - Papel Reciclato 240g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>	
	Formato 2 (46cm x 64cm)	71,86	76,87	84,06	104,10	
	Formato 4 (32cm x 46cm)	64,35	68,90	75,31	93,30	
	Formato 8 (22,5cm x 32cm)	57,68	61,72	67,52	83,28	
	Formato 16 (15cm x 23cm)	51,63	55,41	60,51	74,79	
	Formato 32 (11cm x 15,5cm)	44,93	48,05	52,56	64,73	
	Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	40,62	40,36	44,17	55,09	
	<b>64,24</b>					
	<b>MÉDIA PAPEL RCECICLATO</b>	<b>52,68</b>				
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>				
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>113.161,99</b>				
11	11.1	<b>Impressão - Papel Vergê 180g/m²</b>	<b>1 COR</b>	<b>2 CORES</b>	<b>3 CORES</b>	<b>4 CORES</b>
		Formato 2 (46cm x 64cm)	47,20	61,04	67,38	66,72
		Formato 4 (32cm x 46cm)	36,43	48,47	53,60	51,82
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	29,98	41,31	45,33	43,26
		Formato 16 (15cm x 23cm)	25,38	33,08	36,65	37,06
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	21,70	27,61	30,49	30,96
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	18,49	23,32	25,84	26,45

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA
		<b>MÉDIA PAPEL VERGÊ</b>	<b>38,73</b>
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>83.195,49</b>
12	12.1	<b>Confecção e impressão em dados variáveis</b>	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	0,86
		Formato 16 (15cm x 23cm)	0,66
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	0,55
		<b>MÉDIA DADOS VARIÁVEIS</b>	<b>0,69</b>
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>2.148</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.483,55</b>
13	13.1.	<b>Confecção de Acabamento I</b>	
		DOBRA Formato 2 (46cm x 64cm)	16,53
		DOBRA Formato 4 (32cm x 46cm)	15,04
		DOBRA Formato 8 (22,5cm x 32cm)	13,26
		DOBRA Formato 16 (15cm x 23cm)	11,40
		DOBRA Formato 32 (11cm x 15,5cm)	10,45
		DOBRA Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	9,46
		ALCEAMENTO Formato 2 (46cm x 64cm)	13,59
		ALCEAMENTO Formato 4 (32cm x 46cm)	12,21
		ALCEAMENTO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	11,10
		ALCEAMENTO Formato 16 (15cm x 23cm)	9,58
		ALCEAMENTO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	8,99
		ALCEAMENTO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	7,95
		MANUSEIO Formato 2 (46cm x 64cm)	21,26
		MANUSEIO Formato 4 (32cm x 46cm)	19,30
		MANUSEIO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	17,60
		MANUSEIO Formato 16 (15cm x 23cm)	16,14
		MANUSEIO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	13,32
		MANUSEIO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	12,04
		CORTE/VINCO Formato 2 (46cm x 64cm)	23,94
		CORTE/VINCO Formato 4 (32cm x 46cm)	22,17
		CORTE/VINCO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	20,03
		CORTE/VINCO Formato 16 (15cm x 23cm)	18,29
		CORTE/VINCO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	15,99
		CORTE/VINCO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	14,53
		COLA PUR Formato 2 (46cm x 64cm)	27,64
		COLA PUR Formato 4 (32cm x 46cm)	25,21
		COLA PUR Formato 8 (22,5cm x 32cm)	23,27
		COLA PUR Formato 16 (15cm x 23cm)	21,04
		COLA PUR Formato 32 (11cm x 15,5cm)	19,20
		COLA PUR Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	17,52
		COLA MANUAL Formato 2 (46cm x 64cm)	30,72
		COLA MANUAL Formato 4 (32cm x 46cm)	28,95
		COLA MANUAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	28,04
		COLA MANUAL Formato 16 (15cm x 23cm)	25,15
		COLA MANUAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	21,36
		COLA MANUAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	20,39
		GRAMPOS Formato 2 (46cm x 64cm)	16,22
		GRAMPOS Formato 4 (32cm x 46cm)	14,80
		GRAMPOS Formato 8 (22,5cm x 32cm)	13,42
		GRAMPOS Formato 16 (15cm x 23cm)	12,39
		GRAMPOS Formato 32 (11cm x 15,5cm)	11,01
		GRAMPOS Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	9,94
		<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	<b>17,15</b>
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>1.200</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>20.583,85</b>
		<b>Confecção de Acabamento II</b>	
		VERNIZ TOTAL Formato 2 (46cm x 64cm)	63,00
		VERNIZ TOTAL Formato 4 (32cm x 46cm)	57,82
		VERNIZ TOTAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	53,13
		VERNIZ TOTAL Formato 16 (15cm x 23cm)	47,68
		VERNIZ TOTAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	41,07
		VERNIZ TOTAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	36,39
		VERNIZ LOCALIZADO Formato 2 (46cm x 64cm)	71,50
		VERNIZ LOCALIZADO Formato 4 (32cm x 46cm)	65,37
		VERNIZ LOCALIZADO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	58,42
		VERNIZ LOCALIZADO Formato 16 (15cm x 23cm)	53,18
		VERNIZ LOCALIZADO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	47,66

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA	
14	14.1	VERNIZ LOCALIZADO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	43,28	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 2 (46cm x 64cm)	74,45	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 4 (32cm x 46cm)	67,93	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	61,02	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 16 (15cm x 23cm)	55,65	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	49,17	
		LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	43,80	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 2 (46cm x 64cm)	63,63	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 4 (32cm x 46cm)	58,22	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 8 (22,5cm x 32cm)	52,36	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 16 (15cm x 23cm)	48,05	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 32 (11cm x 15,5cm)	42,11	
		LAMINAÇÃO SOFT TOUCH Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	37,17	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 2 (46cm x 64cm)	14,10	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 4 (32cm x 46cm)	12,83	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 8 (22,5cm x 32cm)	11,77	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 16 (15cm x 23cm)	10,92	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 32 (11cm x 15,5cm)	9,20	
		PICOTE/MICROSERRILHA Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	8,40	
			<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	<b>45,31</b>
			<b>QUANTIDADE</b>	<b>273</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>12.369</b>		
15	15.1	<b>Confecção de Acabamento III</b>		
		Cordão por 10 cm linear	0,64	
		Filinho de cetim colorido 7mm por 10 cm linear	1,89	
		Elástico por 10 cm linear	1,35	
		Numeração (centena)	2,90	
		Furos (centena)	4,43	
		Hotstamping por cm <sup>2</sup>	67,51	
		Relevo seco (clichê) por cm <sup>2</sup>	12,06	
		Etiquetagem (por centena)	1,31	
		Fita dupla face (cm)	0,71	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 2 (46cm x 64cm)	14,12	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 4 (32cm x 46cm)	10,94	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 8 (22,5cm x 32cm)	9,10	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 16 (15cm x 23cm)	7,27	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 32 (11cm x 15,5cm)	6,17	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em couchê fosco/brilho 150g Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	5,07	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 2 (46cm x 64cm)	19,56	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 4 (32cm x 46cm)	16,09	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 8 (22,5cm x 32cm)	13,66	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 16 (15cm x 23cm)	10,68	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 32 (11cm x 15,5cm)	7,63	
		CAPA DURA EM PAPELÃO N. 18 revestida em tecido Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	6,65	
		Wire-o cor neutra (5/8 polegadas)	1,85	
		Wire-o cor neutra (7/8 polegadas)	2,22	
		Wire-o cor neutra (1 polegada)	2,49	
		Wire-o colorido (5/8 polegadas)	2,00	
		Wire-o colorido (7/8 polegadas)	2,24	
		Wire-o colorido (1 polegada)	2,50	
		Espiral cor neutra (5/8 polegadas)	1,59	
		Espiral cor neutra (7/8 polegadas)	1,67	
		Espiral cor neutra (1 polegada)	1,75	
		Espiral colorido (5/8 polegadas)	1,58	
		Espiral colorido (7/8 polegadas)	1,68	
Espiral colorido (1 polegada)	2,10			
FACA DE CORTE/VINCO Formato 2 (46cm x 64cm)	76,17			



# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA	
		FACA DE CORTE/VINCO Formato 4 (32cm x 46cm)	62,89	
		FACA DE CORTE/VINCO Formato 8 (22,5cm x 32cm)	50,46	
		FACA DE CORTE/VINCO Formato 16 (15cm x 23cm)	38,83	
		FACA DE CORTE/VINCO Formato 32 (11cm x 15,5cm)	27,64	
		FACA DE CORTE/VINCO Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	18,59	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 2 (46cm x 64cm)	66,71	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 4 (32cm x 46cm)	59,64	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 8 (22,5cm x 32cm)	53,19	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 16 (15cm x 23cm)	43,24	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 32 (11cm x 15,5cm)	34,16	
		FACA DE CORTE ESPECIAL Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	23,95	
		Envelope plástico em polipropileno Formato 8 (22,5cm x 32cm)	1,62	
		Envelope plástico em polipropileno Formato 16 (15cm x 23cm)	1,46	
		Envelope plástico em polipropileno Formato 32 (11cm x 15,5cm)	4,26	
		<b>MÉDIA DOS ACABAMENTOS</b>	<b>16,80</b>	
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>3.214</b>	
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>53.982,41</b>	
		<b>Confecção de grandes formatos por m<sup>2</sup></b>		
		Adesivo vinil leitoso - impressão em policromia com acabamento refilado	74,44	
		Adesivo transparente - impressão em policromia com acabamento refilado	93,22	
		Adesivo Perfurate - impressão em policromia com acabamento refilado	114,80	
		Banner em lona vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	71,06	
		Banner em lona perfurate - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	153,01	
		Banner em tecido - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	101,05	
		Estrutura em Box truss (diária)	121,07	
		Estrutura em MDF e similares	92,96	
		Estrutura em Metalon/metálicas e similares	108,86	
		Estrutura em PVC	92,60	
		Estrutura em acrílico, vidro e similares (2mm)	63,60	
		Recorte a laser	55,17	
		Instalação/aplicação	29,09	
		Desinstalação/remoção	25,98	
		Painel e faixa em lona vinílica. Refile com dupla face, e/ou ilhós	75,17	
		Painel e faixa em lona perfurate. Refile com dupla face, e/ou ilhós	135,89	
		Painel e faixa em tecido. Refile com dupla face, e/ou ilhós	74,31	
		Lâminas imantadas	90,79	
		Papel Gloss	89,51	
		Tripé com altura regulável. Compra	152,83	
		<b>MÉDIA GRANDES FORMATOS</b>	<b>90,77</b>	
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>154</b>	
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>13.978,37</b>	
		<b>Pré impressão - CTP por lâmina de cor e página</b>		
		Formato 2 (46cm x 64cm)	48,02	
		Formato 4 (32cm x 46cm)	45,36	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	43,25	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	37,30	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	34,99	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	31,70	
		<b>MÉDIA CTP</b>	<b>40,10</b>	
		<b>Pré impressão - PROVA por lâmina de cor e página</b>		
		Formato 2 (46cm x 64cm)	42,44	
		Formato 4 (32cm x 46cm)	37,78	
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	34,54	
		Formato 16 (15cm x 23cm)	30,48	
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	27,40	
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	23,82	
		<b>MÉDIA PROVA</b>	<b>32,74</b>	
		<b>MÉDIA CTP/PROVA</b>	<b>37,31</b>	
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>13.836</b>	<b>13.836</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>516.221,16</b>	
		<b>Pré impressão - Serviço de diagramação e arte I</b>		
		Serviço de diagramação - digitação	10,06	

# PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA
18	18.1	Serviço de diagramação - editoração eletrônica	13,34
		Serviço de diagramação - revisão de texto	17,50
		<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE I</b>	<b>13,63</b>
		<b>Pré impressão - Serviço de diagramação e arte II</b>	
		Serviço de Diagramação - Formato 2 (46cm x 64cm)	8,74
		Serviço de Diagramação - Formato 4 (32cm x 46cm)	7,59
		Serviço de Diagramação - Formato 8 (22,5cm x 32cm)	6,54
		Serviço de Diagramação - Formato 16 (15cm x 23cm)	6,04
		Serviço de Diagramação - Formato 32 (11cm x 15,5cm)	5,76
		Serviço de Diagramação - Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	5,54
		<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE II</b>	<b>6,70</b>
		<b>Pré impressão - Serviço de diagramação e arte III</b>	
		Diagramação grandes formatos (cm²)	34,17
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 2)	32,18
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 4)	29,00
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 8)	25,91
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 16)	23,38
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 32)	20,27
		Diagramação de capa, crachá, flyer, folder e pasta (formato 64)	17,32
		<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE III</b>	<b>24,68</b>
		<b>Pré impressão - Serviço de diagramação e arte IV</b>	
		Ilustrações - até 100 cm²	152,57
		Ilustrações - mais de 100 a 630 cm²	63,77
		Escaneamento e tratamento de imagens - até 100 cm²	37,85
		Escaneamento e tratamento de imagens - mais de 100 cm² até 630 cm²	29,38
		Construção de tabelas e gráficos - até 100 cm²	32,33
		Construção de tabelas e gráficos - mais de 100 cm² até 630 cm²	21,72
		<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE IV</b>	<b>56,27</b>
<b>MÉDIA DIAGRAMAÇÃO E ARTE</b>	<b>25,32</b>		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>13.836</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>350.322,33</b>		
19	19.1	<b>Pacote/Embalagem em Papel Kraft</b>	
		Formato 2 (46cm x 64cm)	0,76
		Formato 4 (32cm x 46cm)	0,70
		Formato 8 (22,5cm x 32cm)	0,65
		Formato 16 (15cm x 23cm)	0,86
		Formato 32 (11cm x 15,5cm)	0,48
		Formato 64 (7,5cm x 10,5cm)	0,41
	<b>MÉDIA PACOTE/EMBALAGEM</b>	<b>0,64</b>	
	19.2	<b>Caixa de papelão</b>	
		10x30x40 cm	0,60
		20x30x60 cm	1,20
		25x26x35 cm	1,81
		50x60x60 cm	2,41
		<b>MÉDIA PAPELÃO</b>	<b>1,51</b>
		<b>MÉDIA</b>	<b>1,07</b>
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>14.000</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>15.038,33</b>	
	20	20	<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 100 unidades.
<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 250 unidades.			0,28
<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 500 unidades.			0,23
<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 700 unidades.			0,40
<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 1.000 unidades.			0,40

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

ITENS	SUBITENS	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	MÉDIA	
		<b>CARTÕES DE VISITAS</b> - Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. 2.000 unidades.	0,40	
		<b>MÉDIA CARTÕES DE VISITAS</b>	<b>0,36</b>	
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>104.000</b>	
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>37.613,33</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>1.919.790,78</b>	

**Anexo III - SEI\_1874932\_Minuta\_de\_Contrato.pdf**



**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI Nº 19958.101320/2023-08**

**TERMO DE  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E  
EMPREGO - MTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. ...., matrícula SIAPE: xxxxxxxx, nomeado pelo ....., consoante subdelegação do ..... e pelo ....., o Sr. ...., matrícula SIAPE nº xxxxxxxx, nomeado pela ....., e consoante o estabelecido no ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.101320/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo	17353	Milheiro	32	R\$	R\$
2	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design	17353	Milheiro	18	R\$	R\$
3	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo	17353	Milheiro	26	R\$	R\$
4	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco	17353	Milheiro	7.728	R\$	R\$
5	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares)	17353	Milheiro	2.148	R\$	R\$
6	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - PAPEL Kraft	17353	Milheiro	4.000	R\$	R\$
7	Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET	17353	Milheiro	1.082	R\$	R\$

8	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Opaline	17353	Milheiro	2.148	R\$	R\$
9	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Pólen Soft	17353	Milheiro	2.148	R\$	R\$
10	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Reciclato	17353	Milheiro	2.148	R\$	R\$
11	Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Vergê	17353	Milheiro	2.148	R\$	R\$
12	Confecção e impressão em dados variáveis	17353	Unidade	2.148	R\$	R\$
13	Confecção de Acabamento I	17353	Milheiro	1200	R\$	R\$
14	Confecção de Acabamento II	17353	Milheiro	273	R\$	R\$
15	Confecção de Acabamento III	17353	Milheiro	3.214	R\$	R\$
16	Confecção de grandes formatos por m²	17353	M²	154	R\$	R\$
17	Pré impressão - CTP/PROVA	17353	Página de Cor	13.836	R\$	R\$
18	Pré impressão - Serviço de diagramação e arte	17353	Página	13.836	R\$	R\$
19	Embalagens	17353	Unidade	14.000	R\$	R\$
20	Confecção e impressão de cartões de visitas Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Digitação dos dados variáveis. Frente e verso, bilíngue	17353	Unidade	104.000	R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência XXXXXXXX;

1.3.2. O Edital da Licitação XXXXXX;

1.3.3. A Proposta do contratado XXXXXX;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII) (ART. 92, I E II)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo Contrato vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Pinheiro Vilar Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 15/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=1874932&crc=093BEE45](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1874932&crc=093BEE45), informando o código verificador **1874932** e o código CRC **093BEE45**.

**Referência:** Processo nº 19958.101320/2023-08.

SEI nº 1874932